



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

Processo Licitatório nº 2980/2017

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 044/2017 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA RAI0-X.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2017, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 044/2017-SRP, realizado em 23/10/2017**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR

- **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº **11.336.672/0001-99**, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal, **Sr. Vânio Rodrigues de Sousa**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 834.827.411-15 RG nº 244.403, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238 - centro CEP 77400-00 Fone: (63) 3315-0081, Gurupi- TO.

### DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**, com sede na Quadra 404 Sul, Av. LO-11, Lote 05 (ACSV-SE 41), CEP: 77.021-640, inscrita no CNPJ nº 00.545.222/0001-90, Inscrição Estadual 29.053.857-2, Telefone: (63)3228-2510, email: licitação@proframto.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Roger Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do Documento de Identidade RG nº 801.638 SSP/TO e do CPF nº 002.270.611-95, residente e domiciliado na Rua Perimetral, Qd. 28, Lt. 16, Aurenly II, Palmas-TO., CEP: 77.000-000, Telefone:(63)9227-6033, email: [vendas@proframto.com.br](mailto:vendas@proframto.com.br);
- **R & C PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.401.205/0001-84, com sede na Rua 74, nº 160, Sala 03, Centro, CEP: 74.045-020, Goiânia-GO, Telefone: (62) 99976-6189, E-mail: rcprodutosparasaude@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Roger farias Giongo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 017.789.521-78 e RG nº 636.664 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Caiuos, Quadra 06, Lote 05, n.20, Jardim Califórnia , Goiânia - GO, CEP: 74.735 -050, telefone(63)98452-7215;
- **UNIVEN HEALTHCARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.420.486/0001-91 e Inscrição Estadual nº 904.33484-74, com sede na Rua João Alencar Guimarães, nº 930 - Santa Quitéria - Curitiba - PR, - CEP 80.310-420, telefone: (041) 3094-2250, e email: licitação@univen.com.br, neste ato representada pelo **Sr. José Roberto Piller**, brasileiro, diretor comercial, casado, portador do RG Nº 834.799-3 SSP/SP e CPF nº 852.420.128-20, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim, nº 314, Ap. 32, Centro, CEP: 80.230-000, Curitiba - Paraná.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 044/2017-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu respectivo Gestor, conforme Termo de Homologação de 25/10/2017**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2980/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada de Materiais e Insumos para Raio-X**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

#### 2.5. Da assinatura da ARP

- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 044/2017-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

#### 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.



3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

##### 4.1. Da forma de Aquisição do Objeto:

4.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.1.1.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência e nesta ARP não gera qualquer tipo de obrigação à contratante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

##### 4.2. Do Prazo de Entrega do Objeto:

4.2.1. Os objetos deverão ser entregues parceladamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do pedido de compra emitido pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde.

##### 4.3. Do Local da Entrega do Objeto e do Servidor responsável por seu recebimento:

4.3.1. Os objetos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde** no seguinte endereço: Avenida Guaporé, nº 1796, Centro, telefone (63) 3316-1776 em horário comercial – A/C: da farmacêutica Simone C. Andrade.

4.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. O Fundo Municipal de Saúde designa como responsável pela fiscalização, recebimento e distribuição dos objetos, a servidora **Simone C. Andrade Bianchi- Chefe de Divisão de Farmácia**, contato (63) 3315-0094, e-mail: [simonec.andrade@yahoo.com.br](mailto:simonec.andrade@yahoo.com.br).

4.3.4. A Fornecedor/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto desta ARP, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

##### 4.4. Das Condições de Fornecimento e do Recebimento do Objeto:

4.4.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Órgão Gerenciador, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

4.4.2. O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.4.2.1. O material solicitado deverá ser fornecido em embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, especificações técnicas e afins.

4.4.3.1. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.4.3.2. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

4.4.3.3. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o Órgão Gerenciador poderá:



- 4.4.3.3.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4.3.3.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.
- 4.4.4. Independentemente da aceitação, a Fornecedora garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.
- 4.4.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 4.4.6. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.
- 4.4.7. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega do objeto, podendo em caso de inobservância destas condições o Fundo Municipal de Saúde poderá tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato.
- 4.4.8. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

#### 4.5. Da Garantia:

- 4.5.1. A Fornecedora deverá oferecer para os objetos garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor ou outra superior que o fabricante ofereça a contar da data de emissão da nota fiscal, sendo a instalação, fornecimento das instruções de uso, e assistência técnica dentro do prazo de cobertura de responsabilidade da Fornecedora/Fabricante.
- 4.5.2. A garantia inclui a assistência técnica com atendimento no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, com substituição de peças e dos objetos defeituosos, sem ônus adicional, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 4.5.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

- 5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID.	FORNECEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Chassi radiográfico, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial permitindo contato entre filme e ecrans e acabamento em pintura eletrostática, com compostos de terras raras, lavável, com base em poliéster anti-estático, Tamanho <b>18X24cm.</b>	LUMAX / KIRAN	3	UND	PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA	R\$ 220,00	R\$ 660,00
3	Chassi radiográfico, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial permitindo contato entre filme e ecrans e acabamento em	LUMAX / KIRAN	3	UND	PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA	R\$ 260,00	R\$ 780,00



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas  
n.º 3998  
P M G

	pintura eletrostática, com compostos de terras raras, lavável, com base em poliéster anti-estático, Tamanho <b>24X30cm.</b>						
4	Chassi radiográfico, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial permitindo contato entre filme e ecrans e acabamento em pintura eletrostática, com compostos de terras raras, lavável, com base em poliéster anti-estático, Tamanho <b>30X40cm.</b>	LUMAX / KIRAN	3	UND	PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
5	Chassi radiográfico, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial permitindo contato entre filme e ecrans e acabamento em pintura eletrostática, com compostos de terras raras, lavável, com base em poliéster anti-estático, Tamanho <b>35X35cm.</b>	LUMAX / KIRAN	3	UND	PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
6	Chassi radiográfico, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial permitindo contato entre filme e ecrans e acabamento em pintura eletrostática, com compostos de terras raras, lavável, com base em poliéster anti-estático, Tamanho <b>35X43cm.</b>	LUMAX / KIRAN	3	UND	PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
7	Filme para Raio-X, tamanho <b>18X24 cm</b> , caixa contendo 100 unidades. Filme de alta qualidade que permite o processamento de imagens de alta resolução.	FUJIFILM	360	CX	UNIVEN HEALTHCARE LTDA	R\$ 77,00	R\$ 27.720,00
8	Filme para Raio-X, tamanho <b>24X30 cm</b> , caixa contendo 100 unidades. Filme de alta qualidade que permite o processamento de imagens de alta resolução.	FUJIFILM	360	CX	UNIVEN HEALTHCARE LTDA	R\$ 129,00	R\$ 46.440,00
9	Filme para Raio-X, tamanho <b>30X40 cm</b> , caixa contendo 100 unidades. Filme de alta qualidade que permite o processamento de imagens de alta resolução.	FUJIFILM	360	CX	UNIVEN HEALTHCARE LTDA	R\$ 216,00	R\$ 77.760,00
10	Filme para Raio-X, tamanho <b>35X35 cm</b> , caixa contendo 100 unidades. Filme de alta qualidade que permite o processamento de imagens de alta resolução.	FUJIFILM	360	CX	UNIVEN HEALTHCARE LTDA	R\$ 213,53	R\$ 76.870,80
11	Filme para Raio-X, tamanho <b>35X43 cm</b> , caixa contendo 100 unidades. Filme de alta qualidade que permite o processamento de imagens de alta resolução.	FUJIFILM	400	CX	UNIVEN HEALTHCARE LTDA	R\$ 256,23	R\$ 102.492,00
12	Fixador automático de Raio-X, para 38 litros, envasado em embalagem plástica, contendo registro na ANVISA, data de validade e número do lote.	CARESTREAM	50	GALÃO	R & C PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA-EPP	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
13	Gel condutor para ultrassom incolor, para auxiliar na condução da corrente elétrica e ondas sônicas, para ser utilizado em todo e qualquer aparelho que necessite de um meio de contato. Utilizado em procedimentos médicos, fisioterápicos e estéticos. Possui consistência firme, não escorre, não gruda, não deixa resíduos na pele e é de fácil remoção. Galão contendo 5Kg.	ADLIN	50	GALÃO	PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA	R\$ 18,00	R\$ 900,00
15	Revelador automático de Raio-X, para 38 litros, envasado em embalagem plástica, contendo registro na ANVISA, data de validade e número do lote.	CARESTREAM	50	GALÃO	R & C PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA-EPP	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00

5.2. A empresa **R & C PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA-EPP**, restou vencedora quanto aos itens: 12 e 15, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

5.3. A empresa **PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA**, restou vencedora quanto aos itens: 02, 03, 04, 05, 06 e 13, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais)**.

5.4. A empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA**, restou vencedora quanto aos itens: 07, 08, 09, 10 e 11, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 331.282,80 (Trezentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**.



Folhas  
n.º 400  
P  
M  
G

5.5. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do Fabricante e a Garantia contra defeitos de fabricação.

5.6. No momento da entrega dos objetos supracitados deverão vir acompanhados dos documentos conforme abaixo:

- a) Manual de utilização;
- b) Certificado de Garantia;
- c) Registro na Anvisa, data de validade, número de lote dos itens.

5.6.1. O Fabricante deverá apresentar laudo específico para cada modelo de material, identificando a marca, modelo, medidas, material utilizado e item ao que corresponde.

5.6.1.2. Deverão ser observadas as Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as normas internacionais aplicáveis e os regulamentos legais instituídos pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.6.2. Todos os produtos deverão incluir os acessórios necessários para seu correto funcionamento, em atendimento à correta prestação dos serviços assistenciais à saúde.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador, e aos Órgãos não Participantes no que couber.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,** observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5.** Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:



### 9.1.1. Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) Da ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c) Fornecer os documentos elencados no item 5.3, 5.3.1 nesta ARP, no momento da entrega;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- f) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto.
- g) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho.
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto.
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- m) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- p) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- q) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

### 9.1.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra;
- c) Observar o cumprimento das exigências contidas no item 5.3 e 5.3.1 nesta ARP, no momento da entrega do objeto;
- d) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- e) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- f) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- i) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- k) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- l) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;





- m) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- n) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- o) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- p) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- r) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- s) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- u) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- v) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- w) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**11.2.1.** O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

### **9.1.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS**

**10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:
- I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
  - Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
  - Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
  - Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
  - Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
  - Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
  - Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



Folhas  
n.º 4059  
M G

- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará no seguinte caso:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;  
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;  
c) Cometer fraude fiscal;  
d) Não manter a proposta;  
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;  
f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;  
g) Fizer declaração falsa;  
h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do item 12.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor e Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado pela a servidora **Simone C. Andrade Bianch - Chefe de Divisão de Farmácia**, contato (63) 3315-0094, e-mail: simonec.andrade@yahoo.com.br, ou almoxarifado.saudegpi@gmail.com, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no

Dotação Orçamentária	0003.0017.18.541.0019.2051 - Setor de Serviços Urbanos em Geral
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	0010.00.000 - Recursos Próprios

Dotação Orçamentária	0003.0017.18.541.0019.2051 - Setor de Serviços Urbanos em Geral
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	0010.00.000 - Recursos Próprios

f) Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/2002; g) Processo Licitatório 201709044; h) Vigência: 60 dias a partir da assinatura do contrato; i) Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior.

## CARRASCO BONITO

### EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE 006/2017

CONTRATO Nº 071/2017 - Modalidade: Pregão Presencial S.R.P. Nº 006/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/SEMED, CNPJ Nº 25.064.023/0001-90. Contratado: MARIA ELIZETE ALVES SILVA DE OLIVEIRA 64988635368, CNPJ Nº 24.521.996/0001-49. OBJETO: Aquisição de Uniformes e Camisetas diversas para eventos municipais, Referente ao Item 01 (Camiseta em Malha Cor Branca) e Item 06 (Camiseta em Malha Colorida) do Lote 04, conforme termo de referência do edital. Data da Assinatura: 07 de Novembro de 2017. Valor Total do contrato: R\$ 2.042,00 (dois mil e quarenta e dois reais). Vigência: 12 meses.

Carrasco Bonito/TO, 07 de novembro de 2017.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal

## DARCINÓPOLIS

### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 632/2017. Pregão Presencial nº 036/2017 SRP - Objeto: Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses para eventual aquisição de Uniformes Esportivos. Abertura: 22/11/2017, 9h (nove horas), horário de Brasília.

Processo nº 633/2017. Pregão Presencial nº 037/2017 SRP - Objeto: Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses para eventual Prestação de Serviços de Borracharia para frota de veículos da Prefeitura e Fundos Municipais. Abertura: 22/11/2017, 11h (onze horas), horário de Brasília.

Darcinópolis, 06 de novembro de 2017.

Jackson Soares Marinho  
Prefeito Municipal

## GUARÁI

### EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA TIPO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarai, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para gerenciamento, implantação e operação de sistema via WEB, com utilização de cartão magnético, que permita aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene em geral, através da rede de supermercados credenciados pela Contratada para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guarai e demais órgãos participantes do processo, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 7h30 do dia 21/11/2017, no Paço Municipal Pacifico Silva, situado na Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guarai/TO.

Guarai/TO, 06 de novembro de 2017.

Cleube Roza Lima  
Pregoeiro

### EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Acha-se aberta, no município de Guarai/TO, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor PREÇO GLOBAL, para o Fundo Municipal de Educação, com a finalidade de selecionar melhor proposta para contratação de empresa especializada em construção civil objetivando reforma e ampliação da Escola Municipal Núcleo Euclides da Cunha, zona rural do município de Guarai/TO. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão: às 9h do dia 24/11/2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarai/TO.

Guarai/TO, 06 de novembro de 2017.

Cleube Roza Lima  
Presidente CPL

### EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Acha-se aberta, no município de Guarai/TO, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor PREÇO GLOBAL, para o Fundo Municipal de Educação, com a finalidade de selecionar melhor proposta para contratação de empresa para execução de obra, sendo perfuração de poço artesiano na Escola Municipal Núcleo Euclides da Cunha, zona rural do município de Guarai/TO. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão: às 14h30 do dia 24/11/2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarai/TO.

Guarai/TO, 06 de novembro de 2017.

Cleube Roza Lima  
Presidente CPL

## GURUPI

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

Processo nº 2980/2017. Pregão Presencial nº 044/2017-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentoras: PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 00.545.222/0001-90; R & C PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ n.º 23.401.205/0001-84 e UNIVEN HEALTHCARE LTDA, CNPJ n.º 09.420.486/0001-91. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA RAIQ-X. Assinatura: 26/10/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Gurupi/TO, 07 de novembro de 2017. Vânio Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2017

Processo nº 2379/2017. Licitação: Pregão Presencial nº 024/2017 - Tipo: Menor Preço Por Item. Contratante: Secretaria Municipal de Produção Cooperativismo e Meio Ambiente, CNPJ nº 17.718.507/0001-88. Contratada: TW INDÚSTRIA E COMÉRCIO PREMOLDADOS DE CONCRETO EIRELI-ME, CNPJ n.º 07.296.834/0001-35. OBJETO: Aquisição de Postes de Concreto Armado. Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato. Valor: R\$ 23.240,00. Data de Assinatura: 06/11/2017. Aldison Wiseman Barros De Lvro - Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente.